



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749, DE 03 DE MAIO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 002/2017 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE**, constitui Órgão Executivo da Administração Municipal, dirigida pelo Prefeito, que na condição de **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** comanda, supervisiona e coordena os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Órgãos que compõem sua Estrutura Organizacional.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e os ocupantes de cargos equivalentes, que lhe são subordinados.

Art. 3º O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem como objetivo principal elaborar e implantar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em estreita articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

Parágrafo único – O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais dos habitantes do Município de Cruzeiro do Sul e a perfeita integração ao esforço despendido pelos demais entes da Federação para o desenvolvimento nacional.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4º A Administração Pública Municipal Direta possui a seguinte estrutura:

I – Órgãos de Assessoramento, constituída por:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
- d) PROCON (Lei nº 492/2009 c/c Lei nº 557/2010); e,
- e) Controladoria Geral (Lei nº 631, de 28/12/2012).

II – Órgãos Executivos:

- a) Secretaria Municipal de Gestão e Administração (SEMGA);
- b) Secretaria Municipal de Finanças (SEMFAZ);
- c) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- d) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECULT);
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA);
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
- h) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI);
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA);
- j) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMTRANS); e,
- K) Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN).

III – Administração Indireta:

- a) Instituto Previdenciário dos Servidores Municipais de Cruzeiro do Sul (CRUZEIRO PREV).

Parágrafo único – O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Assessor de Comunicação e Cerimonial possuem status de Secretário, com remuneração equivalente.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 5º São Órgãos Colegiados de caráter consultivo e deliberativo, com suas respectivas vinculações:

I – ao Gabinete do Prefeito vinculam-se:

- a) o Conselho Municipal de Orçamento Participativo;
- b) o Conselho Municipal da Juventude; e,
- c) o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

II – à Secretaria Municipal de Gestão e Administração vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
- c) o Conselho Municipal do Plano Diretor de Cruzeiro do Sul; e,
- d) o Conselho Municipal de Previdência Social.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- d) o Conselho Municipal da Pessoa Idosa; e,
- e) o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

IV – à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Cultura;
- b) o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico;
- c) o Conselho Municipal de Desporto; e,
- d) o Conselho Municipal de Turismo.

V – à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vinculam-se:

- a) o Conselho Municipal de Educação; e,
- b) o Conselho de Alimentação Escolar.

VI – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vincula-se:

- a) o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

VII – à Secretaria Municipal de Saúde vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Saúde; e,
- b) o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

VIII – à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
- b) o Conselho Municipal de Trânsito; e,
- c) o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Poder Executivo atuará de forma integrada por meio de Programas, organizados em sistemas, que têm como atribuições institucionais assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para padronização, uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, economicidade, celeridade e economia processual, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 7º Os Programas de que trata o artigo anterior organizar-se-ão nos seguintes sistemas:

I – Sistema de Planejamento e Orçamento, coordenado pela Coordenadoria de Planejamento e Urbanismo;

II – Sistema de Administração Financeira, Arrecadação, Tributação e Contabilidade, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III – Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Logística, Suprimento e Patrimônio e Tecnologia da Informação, coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração;

IV – Sistema de Integração da Saúde e Saneamento Básico, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Sistema de Integração da Educação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Sistema de Meio Ambiente, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Sistema de Limpeza Pública, coordenado de maneira integrada pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Infraestrutura;

VIII – Sistema Previdenciário, coordenado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul (CRUZEIRO PREV); e,

IX – Sistema Jurídico, coordenado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias Municipais.

§ 2º As normas, orientações e decisões dos órgãos centrais dos sistemas referidos neste artigo vinculam todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 3º As decisões de que trata o § 2º deste artigo vinculam os órgãos e as entidades quando publicadas no Diário Oficial ou Atrio de Publicações do Município.

§ 4º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo poderão avocar, justificadamente, quaisquer decisões e processos para sua análise.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 8º O Gabinete do Prefeito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – promover o apoio técnico institucional às ações desenvolvidas pelo Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul;

II – efetuar a integração entre as demandas dos munícipes e a atuação do Poder Executivo municipal;

III – implantar as políticas estratégicas e de desenvolvimento de ação governamental; e,

IV – contribuir para a prestação de serviços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Assessoria de Comunicação e Cerimonial tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a Política Municipal de Comunicação Social;

II – coordenar, elaborar e veicular campanhas publicitárias, respeitando-se os princípios da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município; e,

III – coordenar as unidades de Comunicação Social dos demais órgãos e entidades municipais.

§ 2º A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos do Gabinete do Prefeito são os constantes no ITEM I que integra esta Lei.

Art. 9º O Gabinete do Vice-Prefeito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem por finalidade:

I – organizar e encaminhar os expedientes do Vice-Prefeito;

II – efetuar as relações públicas e organizar a agenda do Vice-Prefeito; e,

III – efetuar a articulação política e social e o gerenciamento de projetos.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos do Gabinete do Vice-Prefeito são os constantes no ITEM II que integra esta Lei.

Art. 10 A Procuradoria-Geral do Município (PGM), o PROCON e o Controle Interno Municipal são regidos por leis próprias, sem prejuízo do constante nesta Lei.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Gestão e Administração, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a política de desenvolvimento institucional de capacitação de servidores;

II – supervisionar e coordenar os sistemas de pessoal, de organização e modernização administrativa e de serviços gerais;

III – desenvolver ações de controle e avaliação da folha de pagamento dos órgãos e entidades do Município;

IV – controlar e fiscalizar o patrimônio público municipal;

V – supervisionar e coordenar a política previdenciária municipal, sem prejuízo das atribuições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul (CRUZEIRO PREV);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

VI – promover e supervisionar o desenvolvimento da tecnologia da informação;

VII – efetuar a gestão de contratos;

VIII – promover a integração do Poder Executivo com o Poder Legislativo, a sociedade civil organizada e os demais órgãos e entidades das outras esferas governamentais;

IX – coordenar o processo de planejamento governamental;

X – acompanhar a implantação dos programas e projetos integrados e estratégicos;

XI – efetuar levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar as questões estratégicas da ação governamental;

XII – propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

XIII – avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal;

XIV – elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas públicas;

XV – viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;

XVI – coordenar o processo de planejamento urbano da cidade;

XVII – controlar e acompanhar as relações com o Governo Federal e o Governo Estadual;

XVIII – coordenar, acompanhar e monitorar a implantação do Plano de Ação Estratégica Municipal; e,

XIX – implementar as políticas públicas nas áreas do desenvolvimento econômico, do trabalho, do empreendedorismo e da economia solidária.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Gestão e Administração são os constantes no ITEM III que integra esta Lei.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais formular, planejar, coordenar, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social do Município, além de elaborar e executar a Política Municipal de Habitação Popular de Interesse Social.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social são os constantes no ITEM IV que integra esta Lei.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – o planejamento, a coordenação, a execução, a manutenção e a fiscalização das obras de infraestrutura e serviços de engenharia do Município de Cruzeiro do Sul;

II – o controle e execução das políticas de engenharia, de recuperação de áreas degradadas e de infraestrutura urbana;

III – o controle e avaliação de programas e projetos;

IV – administrar as posturas públicas municipais;

V – administrar o cadastro e efetuar o controle urbano;

VI – coordenar, atualizar e manter o cadastro de geoprocessamento;

VII – analisar e aprovar projetos de edificações e empreendimentos, expedir alvarás e habite-se;

VIII – analisar e aprovar a constituição de loteamentos, remembramentos e desmembramentos do solo urbano e rural;

IX – conceder licenças para ocupação do solo e uso de espaços públicos; e,

X – controlar e executar as políticas de desenvolvimento urbano e a política municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura são os constantes no ITEM V.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – coordenar e executar a Política Cultural do Poder Executivo Municipal;

II – preservar o universo cultural e a memória do Município de Cruzeiro do Sul;

III – difundir as diversas formas de produção artística e literária;

IV – proteger e recuperar o patrimônio histórico e cultural do Município;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

V – desenvolver a atividade turística em Cruzeiro do Sul;

VI – promover a divulgação do Município de Cruzeiro do Sul como destinação turística no âmbito regional, nacional e internacional;

VII – elaborar e executar a Política Municipal de Esporte e Lazer; e,

VIII – organizar e administrar eventos esportivos e de lazer.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer são os constantes no ITEM VI.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

II – prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;

III – oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;

IV – efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional; e,

V – zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação são os constantes no ITEM VII.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – planejar e executar a política financeira, tributária e contábil do Município de Cruzeiro do Sul;

II – efetuar a administração financeira e a contabilidade pública municipal;

III – administrar as dívidas públicas municipais interna e externa;

IV – gerir os recursos públicos, consolidando os registros contábeis;

V – elaborar e implantar a modernização financeira municipal;

VI – efetuar a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

VII – coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; e,

VIII – efetuar o acompanhamento e coordenar a execução orçamentária.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Finanças são os constantes no ITEM VIII.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II – efetuar a preservação e conservação dos recursos naturais;

III – efetuar o licenciamento e o controle ambiental;

IV – difundir a educação ambiental;

V – fiscalizar e preservar os recursos hídricos;

VI – efetuar a gestão dos serviços de limpeza urbana, de maneira integrada com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VII – efetuar a gestão dos cemitérios municipais; e,

VIII – gerenciar as parcerias público privadas no seu âmbito de atuação.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são os constantes no ITEM IX.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – executar, coordenar e administrar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;

II – promover, proteger e recuperar a saúde individual e coletiva da população municipal;

III – executar atividades relacionadas à vigilância sanitária, epidemiológica, informações de saúde e educação para a saúde;

IV – administrar as unidades de saúde;

V – administrar o Fundo Municipal de Saúde;

VI – administrar o controle de zoonoses; e,

VII – regular a execução dos serviços de saneamento básico, distribuição de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e tratamento de afluentes.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde são os constantes no ITEM X.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

- I – promover e executar as atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, educação, sinalização e fiscalização de trânsito;
- II – fiscalizar e regulamentar o transporte urbano e rodoviário;
- III – fiscalizar e regulamentar o transporte público de passageiros;
- IV – efetuar o planejamento operacional dos serviços de transporte urbano;
- V – efetuar a capacitação de recursos humanos na área de transporte urbano;
- VI – efetuar estudos e pesquisas sobre transportes urbanos;
- VII – efetuar a organização e administração do sistema de trânsito do Município de Cruzeiro do Sul;
- VIII – efetuar a aplicação da legislação e das normas de trânsito;
- IX – efetuar a lavratura de autos infracionais com base na legislação de trânsito;
- X – efetuar a promoção de projetos e programas em segurança do trânsito; e,
- XI – promover e gerenciar os contratos administrativos relativos ao transporte público de passageiros.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito são os constantes no ITEM XI.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

- I – a promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura do município de Cruzeiro do Sul;
- II – Planejar e executar a política municipal de abastecimento orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, criando os meios que beneficiem e facilitem a comercialização dos mesmos;
- III – Administrar os mercados municipais e a fiscalização das feiras livres e de época;
- IV – Participar em atividades de orientação e defesa do consumidor;
- V – Fomentar as atividades de produção agrícola, pecuária, pesca e aquicultura, através de acordos com demais Municípios e órgãos afins;
- VI – Articular com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada as programações inerentes às suas atribuições priorizando o atendimento à população carente; e,
- VII – Realizar outras atividades correlatas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento são os constantes no ITEM XII.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Planejamento, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – prestar assessoramento técnico abrangente, na forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e elaboração de relatórios;

II – elaborar planos, programas, projetos, estudos e sugerir alternativas para fixação de diretrizes e metas de planejamento municipal;

III – supervisionar a execução dos convênios;

IV – propor medidas de captação de recursos nacionais e internacionais;

V – subsidiar a elaboração do relatório anual das atividades da Prefeitura; e,

VI – executar outras atividades correlatas e compatíveis.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Planejamento são os constantes no item XIII.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

Art. 22 A remuneração devida aos dirigentes das Unidades que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura é representada pelo símbolo CC (Cargo em Comissão), e obedecerá aos valores seguintes:

SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
CC 1	R\$ 939,00
CC 2	R\$ 1.190,00
CC 3	R\$ 1.290,00
CC 4	R\$ 1.500,00
CC 5	R\$ 1.850,00
CC 6	R\$ 2.000,00
CC 7	R\$ 2.300,00
CC 8	R\$ 2.500,00
CC 9	R\$ 2.700,00
CC 10	R\$ 3.000,00
CC 11	R\$ 3.500,00
CC 12	R\$ 4.000,00
CC 13	R\$ 5.000,00
CC 14	R\$ 6.000,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos, programas e ações em curso, o quadro de servidores, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederam.

Parágrafo único – Os servidores efetivos integrantes dos órgãos e entidades sucedidos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados serão remanejados para os órgãos e entidades sucedâneos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta.

Art. 24 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescer ao número limite de cargos de provimento em comissão o percentual de até trinta por cento, atendidos os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 25 Ficam criadas funções gratificadas, que serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta, escalonadas em cinco níveis, nas simbologias FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4, com a gratificação, respectivamente, de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 400,00 (quatrocentos reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o limite de 10 (dez) por Secretaria.

Parágrafo único – Fica criada a função gratificada de classificação FG-5, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinada aos servidores ocupantes da Presidência das Comissões Municipais de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar Permanente.

Art. 26 Os secretários adjuntos das respectivas pastas substituirão os secretários nas suas ausências, sem direito à complementação ou pagamento da diferença remuneratória para o cargo do titular.

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 28 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MAIO DE 2017.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ITEM I
DO GABINETE DO PREFEITO

1.0 – Chefe de Gabinete do Prefeito

1.1 – Secretária do Chefe de Gabinete do prefeito

1.2 – Assessoria Especial do Gabinete do prefeito

1.2.1 – Classe A

1.2.2 – Classe B

1.2.3 – Classe C

1.3 – Assistente de Gabinete do Prefeito

2.0 – Coordenação de Defesa Civil de Cruzeiro do Sul

2.1 – Assessoria Técnica da Defesa Civil

3.0 – Assessoria de Comunicação e Cerimonial

3.1 – Auxiliar de Serviços de Comunicação e Mídia Institucional

4.0 – Coordenação de Políticas para as Mulheres

5.0 – Procuradoria Geral do Município

5.1 – Chefe de Gabinete do Procurador Geral

5.2 – Assessoria de Gabinete do Procurador Geral

6.0 – Controladoria Interna do Município

7.0 – Coordenação de Juventude

8.0 – Coordenação de Proteção ao Consumidor (PROCON)

9.0 – Subprefeituras

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	Subsídio	01
Secretário do Chefe de Gabinete do Prefeito	CC 8	02
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe A	CC 12	5
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe B	CC 9	10
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe C	CC 7	15
Assistente de Gabinete do Prefeito	CC 4	10
Coordenador de Defesa Civil de Cruzeiro do Sul	CC 9	01
Assessor Técnico da Defesa Civil	CC 5	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	Subsídio	01
Auxiliar de Serviços de Comunicação e Mídia Institucional	CC 5	08
Coordenador de Políticas para as Mulheres	CC 8	01
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Subsídio	01
Chefe de Gabinete do Procurador Geral	CC 7	01
Assessor de Gabinete do Procurador Geral	CC 1	01
Controlador Interno do Município	Subsídio	01
Coordenador de Juventude	CC 8	01
Coordenador de Proteção ao Consumidor (PROCON)	Leis 492/09 e 557/10	01
Subprefeitos	Lei 736/10	07



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

**ITEM II
DO VICE-PREFEITO**

1.0 – Chefe de Gabinete do vice-prefeito

- 1.1 – Assessoria Especial de Gabinete do vice-prefeito
- 1.2 – Assessoria de Gabinete do vice-prefeito

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
Chefe de Gabinete do vice-prefeito	CC 13	01
Assessor Especial de Gabinete do vice-prefeito	CC 10	04
Assessor de Gabinete do vice-prefeito	CC 8	04

**ITEM III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

1.0 – Secretaria Municipal de Gestão e Administração

- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Gestão e Administração
- 1.2 – Gerência da Ouvidoria Municipal
- 1.3 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.4 – Auxiliar Administrativo
- 1.5 – Gerência de Patrimônio Público
- 1.6 – Setor de Compras
- 1.6.1 – Comissão Permanente Municipal de Licitação
- 1.7 – Setor da Junta de Serviço Militar
- 1.8 – Gerência de Almoxarifado Geral

2.0 – Coordenação de Gestão de Pessoas

- 2.1 – Gerência de Cadastro, Desempenho e Movimentação de Pessoal
- 2.2 – Gerência de Processamento e Pagamento de Pessoal
- 2.3 – Setor de Junta Médica Municipal

3.0 – Coordenação de Tecnologia da Informação

- 3.1 – Gerência de Sistemas Tecnológicos, Portais Web e Publicações
- 3.2 – Gerência de Suporte ao Usuário e Administração de Redes

4.0 – Coordenação de Gestão Governamental

- 4.1 – Assessoria de Articulação Política
- 4.2 – Assessoria de Articulação Indígena

5.0 – Coordenação de Desenvolvimento Econômico

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Gestão e Administração	CC 13	01
Gerente da Ouvidoria Municipal	CC 2	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Auxiliar Administrativo	CC 2	28
Gerente de Patrimônio Público	CC 6	01
Chefe do Setor de Compras	CC 14	01
Presidente da Comissão Permanente Municipal de Licitação	CC 12	01
Chefe do Setor da Junta de Serviço Militar	CC 2	01



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gerente do Almojarifado Geral	CC 5	01
Coordenador de Gestão de Pessoas	CC 12	01
Gerente de Cadastro, Desempenho e Movimentação de Pessoal	CC 8	01
Gerente de Processamento e Pagamento de Pessoal	CC 8	01
Chefe do Setor de Junta Médica Municipal	CC 11	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC 10	01
Gerente de Sistemas Tecnológicos, Portais Web e Publicações	CC 5	01
Gerente de Suporte ao Usuário e Administração de Redes	CC 5	01
Coordenador de Gestão Governamental	CC 12	01
Assessor de Articulação Política	CC 6	01
Assessor de Articulação Indígena	CC 6	01
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	CC 9	01

ITEM IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.0 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social

1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo

1.3 – Setor de Planejamento, Contratos e Convênios

1.4 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

1.5 – Gerência de Logística

2.0 – Coordenação da Proteção Social Básica

2.1 – Gerência de Proteção e Atendimento Integral as Famílias

2.2 – Gerência de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2.3 – Gerência de Enfrentamento do Trabalho Infantil

3.0 – Coordenação dos Benefícios Socioassistenciais

4.0 – Coordenação do Cadastro Único e Bolsa Família

5.0 – Coordenação dos Programas Especiais e Complementares

6.0 – Coordenação de Gestão e Segurança Alimentar e Nutricional

7.0 – Coordenação de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial

8.0 – Coordenação de Habitação Popular

8.1 – Setor de Cadastro e Fiscalização Habitacional

9.0 – Gerência da Proteção Social Especial

9.1 – Coordenação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI

9.2 – Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Social	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	03
Chefe do Setor de Planejamento, Contratos e Convênios	CC 6	01
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	CC 12	01
Gerente de Logística	CC 5	01
Coordenador da Proteção Social Básica	CC 12	01
Gerente de Proteção e Atendimento Integral as Famílias	CC 9	01



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC 9	03
Gerente de Enfrentamento do Trabalho Infantil	CC 9	01
Coordenador dos Benefícios Socioassistenciais	CC 7	01
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família	CC 9	01
Coordenador dos Programas Especiais e Complementares	CC 6	06
Coordenador de Gestão e Segurança Alimentar e Nutricional	CC 4	01
Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial	CC 5	01
Coordenador de Habitação Popular	CC 6	01
Chefe do Setor de Cadastro e Fiscalização Habitacional	CC 4	01
Gerente da Proteção Social Especial	CC 12	02
Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI	CC 6	01
Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	CC 6	01

ITEM V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.0 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Obras e Infraestrutura

1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo

1.3 – Gerência da Garagem e Manutenção Geral

2.0 – Assessoria Técnica de Engenharia e Construção

2.1 – Coordenação de Serviços Técnicos de Projetos e Desenhos Urbanísticos

3.0 – Coordenação de Obras, Manutenção de Vias Públicas e Drenagem

3.1 – Setor de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

3.2 – Setor de Usinagem de Asfalto

3.3 – Setor de Manutenção de Obras e Drenagem

3.4 – Auxiliar de Serviços Operacionais

4.0 – Coordenação de Controle Urbano

4.1 – Setor de Topografia, Cartografia e Geoprocessamento

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Infraestrutura	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente da Garagem e Manutenção Geral	CC 12	01
Assessor Técnico de Engenharia e Construção	CC 14	06
Coordenador de Serviços Técnicos de Projetos e Desenhos Urbanísticos	CC 9	02
Coordenador de Obras, Manutenção de Vias Públicas e Drenagem	CC 12	01
Chefe do Setor de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas	CC 10	01
Chefe do Setor de Usinagem de Asfalto	CC 10	01
Chefe do Setor de Manutenção de Obras e Drenagem	CC 10	01
Auxiliar de Serviços Operacionais	CC 1	250
Coordenador de Controle Urbano	CC 12	01
Chefe do Setor de Topografia, Cartografia e Geoprocessamento	CC 8	02



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ITEM VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- 1.0 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.3 – Gerência de Produção e Organização de Eventos
- 1.4 – Fundo Municipal de Turismo
- 2.0 – Coordenação de Cultura**
- 2.1 – Gerência de Patrimônio Cultural
- 2.2 – Fundo Municipal de Cultura
- 3.0 – Coordenação de Turismo**
- 3.1 – Gerência de Eventos e Divulgação do Turismo
- 3.2 – Fundo Municipal de Turismo
- 4.0 – Coordenação de Gestão Esportiva**
- 4.1 – Gerência de Apoio, Ação e Desenvolvimento Esportivo
- 4.2 – Fundo Municipal do Esporte

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Produção e Organização de Eventos	CC 2	01
Coordenador do Fundo Municipal de Turismo	CC 10	01
Coordenador de Cultura	CC 10	01
Gerente de Patrimônio Cultural	CC 4	01
Coordenador do Fundo Municipal de Cultura	CC 6	01
Coordenador de Turismo	CC 10	01
Gerente de Eventos e Divulgação do Turismo	CC 4	01
Coordenador do Fundo Municipal de Turismo	CC 6	01
Coordenador de Gestão Esportiva	CC 10	01
Gerente de Apoio, Ação e Desenvolvimento Esportivo	CC 4	01
Coordenador do Fundo Municipal do Esporte	CC 6	01

ITEM VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.0 – Secretaria Municipal de Educação**
- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Educação
- 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.3 – Coordenação de Ensino
- 1.4 – Coordenação Administrativa
- 1.5 – Coordenação Financeira
- 1.6 – Fundo Municipal de Educação
- 2.0 – Coordenação de Gestão Educacional**
- 2.1 – Setor de Educação Infantil e Fundamental



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- 2.2 – Setor de Apoio Pedagógico
- 2.3 – Setor de Gerenciamento e Planejamento Escolar
- 2.4 – Setor de Supervisão e Avaliação Escolar
- 2.5 – Setor de Educação Profissional e Técnica
- 3.0 – Coordenação de Programas e Projetos Educacionais**
- 3.1 – Gerência de Programas e Projetos
- 3.1.1 – Classe A
- 3.1.2 – Classe B
- 3.2 – Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar
- 3.3 – Setor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Educação	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Coordenador de Ensino	CC 12	01
Coordenador Administrativo	CC 12	01
Coordenador Financeiro	CC 6	01
Coordenador do Fundo Municipal de Educação	CC 11	01
Coordenador de Gestão Educacional	CC 10	01
Chefe do Setor de Educação Infantil e Fundamental	CC 9	01
Chefe do Setor de Apoio Pedagógico	CC 7	01
Chefe do Setor de Gerenciamento e Planejamento Escolar	CC 9	01
Chefe do Setor de Supervisão e Avaliação Escolar	CC 8	01
Chefe do Setor de Educação Profissional e Técnica	CC 8	01
Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	CC 8	01
Gerente de Programas e Projetos – classe A	CC 4	10
Gerente de Programas e Projetos – classe B	CC 3	10
Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	CC 7	01
Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CC 8	01

ITEM VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 1.0 – Secretaria Municipal de Finanças**
- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Finanças
- 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.3 – Coordenação de Movimentação, Análise e Execução Financeira
- 1.4 – Setor de Empenhos e Pagamentos
- 1.5 – Setor de Contabilidade Geral
- 1.6 – Gerência de Acompanhamento e Transparência Financeira
- 2.0 – Coordenação de Tributos**
- 2.1 – Setor de Arrecadação
- 2.2 – Setor de Cadastro Mobiliário
- 2.3 – Setor de Cadastro Imobiliário
- 2.4 – Setor de Fiscalização Única
- 3.0 – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)**
- 3.1 – Auxiliar do CAC



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Finanças	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Coordenador de Movimentação, Análise e Execução Financeira	CC 14	01
Chefe do Setor de Empenhos e Pagamentos	CC 10	01
Chefe do Setor de Contabilidade Geral	CC 10	01
Gerente de Acompanhamento e Transparência Financeira	CC 5	01
Coordenador de Tributos	CC 14	01
Chefe do Setor de Arrecadação	CC 10	01
Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário	CC 6	01
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	CC 6	01
Chefe do Setor de Fiscalização Única	CC 12	01
Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	CC 10	01
Auxiliar do CAC	CC 3	07

ITEM IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.0 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Meio Ambiente
- 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.3 – Gerência de Educação Ambiental
- 1.4 – Setor de Licenciamento Ambiental
- 1.5 – Gerência de Arborização e Jardinagem
- 1.6 – Gerência de Recursos Hídricos
- 1.7 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.0 – Coordenação de Limpeza Urbana

- 2.1 – Setor de Coleta de Lixo, Tratamento e Destino Final
- 2.2 – Gerência de Cemitérios
- 2.3 – Gerência de Iluminação Pública

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Educação Ambiental	CC 5	01
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	CC 6	01
Gerente de Arborização e Jardinagem	CC 12	01
Gerente de Recursos Hídricos	CC 3	01
Coordenador do Fundo Municipal de Meio Ambiente	CC 10	01
Coordenador de Limpeza Urbana	CC 14	01
Chefe do Setor de Coleta de Lixo, Tratamento e Destino Final	CC 8	01
Gerente de Cemitérios	CC 6	01
Gerente de Iluminação Pública	CC 11	01



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ITEM X
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0 – Secretaria Municipal de Saúde

1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Saúde

1.1.1 – Setor de Logística

1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo

1.3 – Ouvidoria da Secretaria de Saúde

2.0 – Gerência de Atenção Básica

2.0.1 – Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas

2.1 – Coordenação do PNI

2.2 – Coordenação do Programa da Saúde da Mulher e da Criança

2.3 – Coordenação do Programa da Saúde do Trabalhador e Saúde do Homem

2.4 – Coordenação do Programa do NASF/Saúde Mental

2.5 – Coordenação do Programa Melhor em Casa

2.6 – Coordenação do Programa de Educação em Saúde e Saúde do Adolescente

2.7 – Coordenação do Programa de Hipertensão, Diabetes e Doenças Crônicas

2.8 – Coordenação do PMAQ

2.9 – Coordenação do Programa do e-SUS

2.10 – Coordenação do Programa Mais Médicos/Provab

2.11 – Coordenação do Programa Saúde Bucal

2.12 – Coordenação do Programa da Saúde do Idoso e Deficientes

2.13 – Supervisão do Programa de Agentes Comunitários e Atendimento Domiciliar

2.14 – Direção Clínica do Programa de Médicos e Enfermeiros da Atenção Básica

2.15 – Supervisão e Avaliação de UBS Urbanas

2.16 – Supervisão e Avaliação de UBS Rurais

2.17 – Coordenação de Programas de Saúde

2.18 – Coordenação de Posto de Saúde N1

2.19 – Coordenação de Posto de Saúde N2

3.0 – Gerência de Vigilância em Saúde

3.1 – Coordenação de Vigilância Epidemiológica

3.2 – Coordenação de Vigilância Sanitária

3.3 – Coordenação de Vigilância Entomológica

3.4 – Coordenação de Zoonoses Municipal

3.5 – Coordenação de DST/AIDS e Hepatites Virais

4.0 – Diretoria de Planejamento e Projetos

5.0 – Gerência de Saneamento Básico

6.0 – Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico

6.1 – Coordenação da Farmácia Popular do Brasil

7.0 – Gerência do Laboratório de Exames Clínicos e Especializados

8.0 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde

9.0 – Gerência de Sistemas e Processos

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Saúde	CC 13	01
Chefe do Setor de Logística	CC 4	01



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 4	02
Ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde	CC 6	01
Gerente de Atenção Básica	CC 13	01
Chefe do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	CC 10	01
Coordenador do PNI	CC 6	01
Coordenador do Programa da Saúde da Mulher e da Criança	CC 6	02
Coordenador do Programa da Saúde do Trabalhador e Saúde do Homem	CC 8	01
Coordenador do Programa do NASF/Saúde Mental	CC 6	01
Coordenador do Programa Melhor em Casa	CC 6	01
Coordenador do Programa de Educação em Saúde e Saúde do Adolescente	CC 8	01
Coordenador do Programa de Hipertensão, Diabetes e Doenças Crônicas	CC 6	01
Coordenador do PMAQ	CC 6	01
Coordenador do Programa do e-SUS	CC 6	01
Coordenador do Programa Mais Médicos/Provab	CC 6	01
Coordenador do Programa Saúde Bucal	CC 6	01
Coordenador do Programa da Saúde do Idoso e Deficientes	CC 6	01
Supervisor do Programa de Agentes Comunitários e Atendimento Domiciliar	CC 6	01
Diretor Clínico do Programa de Médicos e Enfermeiros da Atenção Básica	CC 8	01
Supervisor e Avaliação de UBS Urbanas	CC 8	01
Supervisor e Avaliação de UBS Rurais	CC 8	02
Coordenador de Programas de Saúde	CC 8	08
Coordenador de Posto de Saúde N1	CC 4	14
Coordenador de Posto de Saúde N2	CC 6	06
Gerente de Vigilância em Saúde	CC 13	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC 7	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC 8	01
Coordenador de Vigilância Entomológica	CC 10	01
Coordenador de Zoonoses Municipal	CC 6	01
Coordenador de DST/AIDS e Hepatites Virais	CC 6	01
Diretor de Planejamento e Projetos	CC 12	01
Gerente de Saneamento Básico	CC 11	01
Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico	CC 10	01
Coordenador da Farmácia Popular do Brasil	CC 4	01
Gerente do Laboratório de Exames Clínicos e Especializados	CC 10	01
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	CC 10	01
Gerente de Sistemas e Processos	CC 10	01

ITEM XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

1.0 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Transporte e Trânsito

1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- 1.3 – Gerência de Contratos, Convênios e Prestação de Contas
- 1.4 – Gerência de Paradas e Terminais
- 1.5 – Gerência de Permissionários
- 1.6 – Gerência de Operação de Tráfego
- 1.7 – Gerência de Planejamento Viário e Mobilidade

2.0 – Coordenação de Trânsito

- 2.1 – Setor de Fiscalização
- 2.2 – Setor de Educação no Trânsito
- 2.3 – JARI
- 2.4 – Setor de Estatística no Trânsito
- 2.5 – Setor de Engenharia de Tráfego e Sinalização

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Transporte e Trânsito	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Contratos, Convênios e Prestação de Contas	CC 3	01
Gerente de Paradas e Terminais	CC 3	01
Gerente de Permissionários	CC 3	01
Gerente de Operação de Tráfego	CC 7	01
Gerente de Planejamento Viário e Mobilidade	CC 12	01
Coordenador de Trânsito	CC 8	01
Chefe do Setor de Fiscalização	CC 5	01
Chefe do Setor de Educação no Trânsito	CC 6	01
Chefe da JARI	CC 6	01
Chefe do Setor de Estatística no Trânsito	CC 6	01
Chefe do Setor de Engenharia de Tráfego e Sinalização	CC 12	01

ITEM XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

1.0 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
- 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.3 – Gerência de Logística e Agendamento de Produção
- 1.4 – Gerência de Mercados
- 1.5 – Gerência de Feiras Livres

2.0 – Coordenação de Produção da Agricultura e Pescado

- 2.1 – Gerência de Assistência Técnica à Produção
- 2.2 – Gerência de Gestão e Implementações de Agronegócios

3.0 – Coordenação de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Logística e Agendamento de Produção	CC 6	01
Gerente de Mercados	CC 10	01
Gerente de Feiras Livres	CC 10	01
Coordenador de Produção da Agricultura e Pescado	CC 10	01
Gerente de Assistência Técnica à Produção	CC 8	04
Gerente de Gestão e Implementações de Agronegócios	CC 6	02
Coordenador de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal	CC 5	01

ITEM XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.0 – Secretaria Municipal de Planejamento

- 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Planejamento
- 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
- 1.2 – Gerência de Programação e Acompanhamento
- 1.3 – Gerência de Projetos e Captação de Recursos Governamentais
- 1.4 – Gerência de Prestação de Contas
- 1.5 – Setor de Planos e Projetos Urbanísticos

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Planejamento	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Programação e Acompanhamento	CC 12	01
Gerente de Projetos e Captação de Recursos Governamentais	CC 10	01
Gerente de Prestação de Contas	CC 11	01
Chefe do Setor de Planos e Projetos Urbanísticos	CC 14	01

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MAIO DE 2017.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal